

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em dedetização para prestação de serviço de controle pragas e vetores, desinterdição, desratização na unidade hospitalar de Posse Goiás.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de dedetização, desratização e controle de pragas e vetores na Unidade Hospitalar do município de Posse-GO, visando garantir a salubridade, segurança sanitária e o bem-estar dos pacientes, profissionais de saúde e demais usuários do serviço público de saúde.

2.2. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços hospitalares, a presença de pragas urbanas (insetos rasteiros e voadores, roedores, aracnídeos, entre outros vetores) compromete não apenas as condições de higiene do ambiente, mas representa também um sério risco à saúde pública, podendo causar surtos de doenças, contaminações e comprometer os atendimentos médicos e hospitalares.

2.3. Além disso, a vigilância sanitária exige, por norma, o controle periódico e documentado de pragas em unidades de saúde, o que reforça a obrigatoriedade da adoção de medidas eficazes e imediatas para controle e erradicação desses vetores. A contratação de empresa especializada é indispensável, pois exige conhecimento técnico, uso de produtos autorizados pela ANVISA e equipamentos adequados para a correta execução dos serviços, sem colocar em risco os ocupantes da unidade de saúde.

2.4. Diante da urgência da situação e da especificidade dos serviços, opta-se pela contratação direta, via dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço comum de baixo valor e cuja execução deve ocorrer de forma célere, a fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento do hospital.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	SR	16	VISITAS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EM TODO PERIMETRO DO HOSPITAL, INTERNO E EXTERNO, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE ESGOTO. CORBERTURA CONTRA INSETORNS RASTEIROS (BARATA BLATGELLA GERMANICA, BARATA PERIPLANETTA, ARANHAS, ESCORPIOES)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2025

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59**

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos móveis. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1 Condições Gerais

- Os serviços de dedetização, desratização, desinterdição e controle de vetores deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente registrada no CRE/ DF e com autorização da Anvisa para manuseio de produtos agrotóxicos e biocidas;
- A contratada deverá apresentar, antes do início de cada visita, o Plano de Ação e o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) dos insumos a serem utilizados;
- Todo o pessoal envolvido na execução deverá portar equipamento de proteção individual (EPI) completo e identificação funcional;
- Será obrigação da contratada recolher e dar destino adequado a eventuais embalagens, resíduos e carcaças de pragas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.2 Prazo de Vigência

- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da Administração;
- A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 Forma de Prestação e Frequência

a) Visitas periódicas:

Dedetização geral: a cada 60 (sessenta) dias;

- Desratização: a cada 30 (trinta) dias;
 - Inspeção preventiva e monitoramento de vetores: a cada 15 (quinze) dias.
- b) Atendimento emergencial: mediante solicitação formal da Supervisão de Infraestrutura Hospitalar,

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional;

c) Todos os serviços deverão ser realizados em horários previamente agendados, de modo a minimizar interferências nos atendimentos,

preferencialmente das 18h às 6h.

6.4 Local de Prestação

Os serviços deverão abranger, no mínimo, as seguintes áreas da Unidade Hospitalar de Posse-GO:

- Áreas de internação (enfermarias e UTI);
- Salas de cirurgia e centro cirúrgico;
- Pronto-atendimento e ambulatório;
- Cozinha, depósito de alimentos e lactário;
- Farmácia e almoxarifado;
- Áreas administrativas (recepção, salas de reunião, corredores);
- Instalações externas (estacionamento, jardins, lixeiras externas e perímetro do prédio).

6.5 Recebimento e Aceitação

a) Concluída cada visita, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico contendo: data, áreas tratadas, produtos e métodos aplicados, fotos ou esquemas das armadilhas e posturas adotadas, além de atestados de recolhimento de resíduos;

b) A Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do protocolo do Relatório, para inspecionar, aprovar ou apontar correções;

c) A cada 06 (seis) meses, será realizada reunião técnica de avaliação de resultados e, se necessário, adequação do plano de controle.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços de dedetização, desratização, desinterdição e controle de pragas e vetores com observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, utilizando produtos regularizados junto à ANVISA e ao Ministério da Saúde.

8.2 Apresentar, antes do início das atividades, o cronograma de execução e os planos de controle integrados de pragas e vetores, contendo metodologias, produtos, dosagens e os EPIs a serem utilizados.

8.3 Manter profissionais capacitados, identificados e com os devidos registros técnicos para a execução dos serviços, sendo obrigatória a apresentação de comprovação de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com os técnicos responsáveis.

8.4 Garantir a cobertura total das áreas internas e externas da unidade hospitalar, conforme planejamento e necessidade apontada pela Administração.

8.5 Reaplicar os produtos e/ou refazer os serviços sem ônus adicional, caso os efeitos esperados não se concretizem dentro do prazo de eficácia estabelecido para cada produto ou em caso de reinfestações detectadas pela fiscalização.

Fornecer, após cada visita técnica, relatório detalhado com descrição dos serviços realizados, locais atendidos, nome dos responsáveis técnicos, produtos utilizados (com respectivas FISPQs), metodologias aplicadas e recomendações

sanitárias.

- 8.7 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, uso indevido de produtos ou negligência de seus prepostos.
- 8.8 Cumprir rigorosamente o cronograma acordado e atender prontamente às solicitações de visitas emergenciais, sempre que requerido pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.9 Observar as normas de controle ambiental, dando destinação correta aos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as legislações pertinentes.
- 8.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

➤ 05.01.10.302.0510.2030.3.3.90.39.78, ficha:473

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais prestação de serviço foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

POSSE-GO, 05 DE JUNHO DE 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretaria de Saúde

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego